

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Rectificação n.º 5/2008 de 8 de Fevereiro de 2008

ENTRE

a VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, adiante designada por VPGR, pessoa colectiva n.º 672 002 728, com sede no Palácio dos Capitães Gerais, Largo Prior do Crato, 9701-902 Angra do Heroísmo, representada pelo Vice-Presidente, Sérgio Humberto Rocha de Ávila

e

a CASA DO POVO Do Porto Judeu, adiante designada por Casa do Povo, sita no Caminho da Esperança, n.º 138, Porto Judeu, representada neste acto pelo seu presidente, João Carlos Castro Tavares

Considerando o Acordo de Colaboração celebrado a 18 de Dezembro de 2006 entre a VPGR e a Casa do Povo, que veio estabelecer as regras para a instalação nesta instituição de um Posto de Atendimento da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC);

Considerando que esse Acordo previu que a VPGR concedesse à Casa do Povo uma participação financeira de € 35.000,00, destinada à cobertura financeira do investimento com os custos inerentes à realização de todos os trabalhos de construção civil ou outros, indispensáveis para criar as condições físicas que permitam a instalação dos “módulos” que constituem o Posto de Atendimento e respectivos mobiliário e sinalética;

Considerando que, urgindo assegurar um reforço da verba inicialmente prevista, de modo a adequar o acordo inicial às despesas concretas que a Casa do Povo tem vindo a ter na execução das obras e respectivo equipamento, foi efectuada, ao abrigo do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 68/2005, de 3 de Novembro, uma adenda ao Acordo de Colaboração;

Considerando que a mencionada adenda continha, todavia, elementos incorrectos;

Nestes termos é acordada a seguinte rectificação da adenda ao Acordo de Colaboração:

Cláusula Única

1. Para o reforço da cobertura financeira do investimento previsto no Acordo de Colaboração celebrado a 18 de Dezembro de 2006, a VPGR concede à Casa do Povo uma participação financeira no montante de € 14.000,00 (catorze mil euros).

2. Os encargos emergentes da cooperação financeira referida no número anterior são suportados pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 27 – Administração Regional e Local, Projecto 27.2 – Informação de Interesse Público ao Cidadão, Acção 27.2.1 – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, classificações económicas 08.07.01-A – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos e 04.07.01-A – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

3. Esta cláusula faz parte integrante do Acordo de Colaboração mencionado no número 1.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em poder de cada uma das partes.

14 de Janeiro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Presidente da Casa do Povo do Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

